



## **EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-03/2019**

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, com sede na Rua Olavo Bilac, 370, Centro, Colinas/ RS, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **25 de julho de 2019, às 9 horas**, na sala do Setor de Licitações, haverá abertura do processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Registro de Preço**, do tipo **“MENOR PREÇO POR METRO LINEAR”**, para **serviços de furação e detonação com explosivos em rochas**. Os envelopes de “proposta” e “documentação” deverão ser entregues junto ao setor supramencionado, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com as condições exigências neste Edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Portaria nº 3.087/2011, da Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14), do Decreto Municipal 618-01/2005, de 19 de setembro de 2005, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

### **1. DO OBJETO:**

**1.1** - Contratação de empresa especializada para prestar serviços de furação e detonação com explosivos em rochas/saibro, num total de 6.000 metros lineares, atendendo as normas de execução e segurança do trabalho e estabilidade de taludes, conforme as nossas necessidades e as demandas, sobretudo quanto à obtenção de material adequado para a produção de brita junto à saibreira.

**1.2** – Os serviços envolvem projeto e execução de plano de fogo, desmonte de rochas com uso de explosivos e acessórios, mediante detonações controladas com pré-fissuramento.

**1.3** – Os serviços contratados deverão ser realizados em diversas localidades do município de Colinas, de acordo com as necessidades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Obras.

**1.4** – Todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, se houverem, e ainda as despesas com manutenção dos equipamentos, de qualquer natureza, fornecimento de todo material e equipamentos necessários para execução dos serviços, serão suportadas exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**1.5** – A empresa deverá proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais e acidentes com explosivos, máquinas e equipamentos, a sinalização obrigatória de advertência da obra, sendo a única e exclusiva responsável.

**1.6** – A contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, fornecendo para seus profissionais os equipamentos de proteção individuais (EPIs), ser responsável por qualquer dano, acidente ou sinistro que possa ocorrer na execução dos trabalhos por falta de segurança ou equipamentos adequados.

**1.7** – A contratada será responsável pelos deslocamentos dos profissionais e dos equipamentos aos locais de trabalho solicitados pelo Município.

**1.8** – A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração.

**1.9** – A Administração reserva-se ainda, o direito de acompanhar os serviços contratados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal, ficando sujeito aos controles de execução dos serviços por parte do Município.

**1.10** – A empresa licitante vencedora deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) indicando os serviços contratados.

### **2. DO VALOR DE REFERÊNCIA**



**2.1** - O valor de referência, fica fixado em **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais) o metro linear, estando inclusas todas as despesas e custos referentes com material, locomoção, mão-de-obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.) e todas as demais taxas incidentes na contratação.

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1** – As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão à conta da seguinte rubrica:

**07 – SECRETARIA MUN. OBRAS, VIAÇ. SERV. URB. E TRANS MUN.**

**01 – SECRETARIA MUN. OBRAS, VIAÇ. SERV. URB. E TRANS MUN.**

**2028 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA**

**3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo - (701)**

**07 – SECRETARIA MUN. OBRAS, VIAÇ. SERV. URB. E TRANS MUN.**

**01 – SECRETARIA MUN. OBRAS, VIAÇ. SERV. URB. E TRANS MUN.**

**2028 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA**

**3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros - (703)**

**07 – SECRETARIA MUN. OBRAS, VIAÇ. SERV. URB. E TRANS MUN.**

**01 – SECRETARIA MUN. OBRAS, VIAÇ. SERV. URB. E TRANS MUN.**

**2028 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA**

**3.4.4.90.51.00000000 – Obras e Instalações - (704)**

**07 – SECRETARIA MUN. OBRAS, VIAÇ. SERV. URB. E TRANS MUN.**

**01 – SECRETARIA MUN. OBRAS, VIAÇ. SERV. URB. E TRANS MUN.**

**2031 – CONST. CONSERV. ESTRADAS E PONTES**

**3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo - (717)**

**07 – SECRETARIA MUN. OBRAS, VIAÇ. SERV. URB. E TRANS MUN.**

**01 – SECRETARIA MUN. OBRAS, VIAÇ. SERV. URB. E TRANS MUN.**

**2031 – CONST. CONSERV. ESTRADAS E PONTES**

**3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - (718)**

**07 – SECRETARIA MUN. OBRAS, VIAÇ. SERV. URB. E TRANS MUN.**

**01 – SECRETARIA MUN. OBRAS, VIAÇ. SERV. URB. E TRANS MUN.**

**2031 – CONST. CONSERV. ESTRADAS E PONTES**

**3.3.3.90.51.00000000 – Obras e Instalações - (719)**

### **4. DOS PRAZOS**

**4.1** – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

**4.2** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 4.1.

**4.3** – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitante remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato



e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

**4.4** – O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Poderá haver prorrogação do prazo, havendo manifestado interesse da Administração Pública, nos limites da Lei 8.666/93.

## **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** – O pagamento será efetuado conforme o quantitativo realizado no referido mês, obedecendo os respectivos laudos, cuja fiscalização será acompanhada pelo servidor responsável da Prefeitura Municipal de Colinas, **Odilo Antônio da Costa**. A contratada deverá emitir e apresentar a **Nota Fiscal**, na qual conste discriminadamente, a metragem dos serviços executados, devendo também constar o número do Edital de Pregão. Serão retidos 11% do valor do empenho, caso a contratada não apresentar prova de recolhimento do INSS e do FGTS do último mês.

**5.2** – Qualquer outra forma de pagamento proposto importa na desclassificação da proposta oferecida.

## **6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:**

**6.1** – Poderão participar da licitação todas as empresas interessadas que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, correndo por conta e risco da participante todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, não lhes sendo devida qualquer indenização pela realização de tais atos.

**6.2** – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

**a)** que se encontrem sob falência, ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**b)** que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

**c)** que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**d)** estrangeiras que não funcionem no País.

## **7. DO CREDENCIAMENTO:**

**7.1** – Antes do início da Sessão, cada empresa licitante deverá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo documento legal de identidade e comprovando, por meio de instrumento apropriado (ANEXO 01), dando poderes para formulação de propostas (lances verbais), ofertas, descontos e todos os demais atos inerentes e necessários ao certame.

**7.2** – Se a empresa se fizer representar por Procurador, a procuração, por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa dos poderes contidos no inciso anterior (7.1).

**7.3** – Fazendo-se representar a participante, por sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá o representante comprovar ser o responsável legalmente, e que lhe é permitido assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

**7.4** – Os documentos de credenciamento dos representantes deverão ser entregues ao Pregoeiro.

**7.5** – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.



**7.6** – A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens de 7.1 a 7.5, não implicará a exclusão da empresa do certame, mas impedirá que aquele que a representaria possa manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do processo de licitação, enquanto não suprida a falta ou incorreção.

## **8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**8.1** – A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos para Habilitação e a Proposta de Preços, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e no horário determinados no preâmbulo deste Edital.

**8.2** – **Declarada aberta a Sessão pelo Pregoeiro, os representantes das empresas participantes entregarão os envelopes contendo os documentos para Habilitação e a Proposta de Preços, não sendo aceita, a partir desse instante, a admissão de novos participantes.**

**8.3** – O envelope contendo a Proposta de Preços deverá trazer no seu averso as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS – RS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-03/2019 - SRP  
“RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE”  
“CNPJ DA PARTICIPANTE”**

**8.4** – O envelope contendo os Documentos para Habilitação deverá trazer, no seu averso, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS – RS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-03/2019 - SRP  
“RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE”  
“CNPJ DA PARTICIPANTE”**

**8.5** – Inicialmente será aberto o envelope de nº 1 – concernente a Proposta de Preços e, a seguir, o Envelope de nº 2 – concernente a Documentos de Habilitação.

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**9.1** – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via impressa ou datilografada, preferencialmente em papel timbrado da empresa participante, redigida com clareza em vernáculo, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

**9.2** – Da proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

- a) **Razão Social da licitante, nº do seu CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato e, se existente, endereço eletrônico (e-mail) e indicação nome completo do representante legal da empresa com a devida qualificação, (nacionalidade, estado civil, profissão, nº do CPF, nº da cédula de identidade, endereço residencial) e telefone.**
- b) **Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;**
- c) **Proposta financeira, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o preço por metro linear, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, locomoção, mão-de-obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);**
- d) **Prazo de execução: até 12 meses após a assinatura do contrato;**



**e) Nome e assinatura do representante;**

**9.3** – Os preços apresentados na proposta onde deverão estar incluídos todos os custos com material, locomoção, mão-de-obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.) e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

**9.4** – Quaisquer tributos, despesas e/ou custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.

**9.5** – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Presencial, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**9.6** – Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que possam impedir ou dificultar o julgamento.

**9.7** – O pregoeiro poderá considerar como formais os erros em somatórios ou em outros aspectos, desde que não impliquem na nulidade do procedimento ou não causem prejuízo à Administração Pública.

**10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**10.1** – No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério **menor preço por metro linear** para a execução dos serviços licitados, classificando-se as demais por ordem crescente de preço, observado o prazo de execução dos serviços que será de até 12 (doze) meses.

**10.2** – Após a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, o valor da oferta de menor valor e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**10.3** – Após a apresentação das propostas, não caberá desistência dos proponentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e acatado pelo Pregoeiro.

**10.4** – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 10.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**10.5** – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço e todos os demais, em ordem decrescente de valor.

**10.6** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**10.7** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da legislação em vigor.

**10.8** – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.9** – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.10** – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



**10.11** – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.12** – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente; verificada a sua aceitabilidade, procederá à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**10.13** – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

## **11. HABILITAÇÃO:**

**11.1** – A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.1 – A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

### **11.1.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:**

11.1.1.1 – Registro comercial, se firma individual.

11.1.1.2 – Contrato social, estatuto ou ato constitutivo em vigor, ou seja, com todas as alterações, ou última consolidada ou equivalente que comprove que a empresa possui aptidão para atendimento do objeto desta licitação.

11.1.1.3 – Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos, nos termos do Art. 27, Inc. V, da Lei 9.666/93, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal assinada por representante legal da licitante ou procurador credenciado.

11.1.1.4 – Declaração formal de que o licitante não está temporariamente suspenso de participar em licitação e impedido de contratar com a Administração do Município de Colinas ou contratar com a Administração Pública em suas esferas Municipal, Estadual ou Federal.

11.1.1.5 – Alvará de Licença e Localização do domicílio ou sede da licitante vigente e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.1.1.6 – Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração onde constem poderes para tanto, além de encaminhar recursos, abrir mão de prazos recursais e firmar contrato com a Administração Pública.

### **11.1.2 – Documentos relativos à regularidade fiscal:**

11.1.2.1 – Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ), compatível com as atividades especificadas no objeto desta licitação.

11.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e, compatível com as atividades especificadas no objeto desta licitação.

11.1.2.3 – Comprovante de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

11.1.2.4 – Comprovante de regularidade quanto aos tributos administrados pela Fazenda Estadual (Certidão Negativa da Receita Estadual), se houver, do domicílio ou sede do licitante.



11.1.2.5 – Comprovante de regularidade quanto aos tributos administrados pela Fazenda Municipal (Certidão Negativa da Receita Municipal), se houver, do domicílio ou sede do licitante.

11.1.2.6 – Comprovante de regularidade (Certidão Negativa de Débitos – CND) quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**11.1.3 – Documentos relativos à regularidade trabalhista:**

11.1.3.1 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

11.1.3.2 - Declaração de conhecimento das obrigações (conforme modelo **ANEXO 03**);

11.1.3.3 - Responsável técnico pela segurança do trabalho devidamente registrado no CREA e fornecimento de ART relativa às áreas de extração.

**11.1.4 – Documentos relativos à qualificação econômico–financeira:**

11.1.4.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas a este edital.

**11.1.4 – Documentos relativos a qualificação técnica:**

11.1.4.1 – Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), das pessoas físicas e jurídicas ou visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no Estado;

11.1.4.2 - Comprovação de aptidão de desempenho de atividades pertinentes, compatíveis e semelhantes com o objeto da licitação, que deverá ser feita através de 01 (um) atestado de responsabilidade técnica de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA, em nome do responsável técnico da empresa.

11.1.4.3 - Alvará da Polícia Civil que comprove licença para depósito, veículos autorizados para transporte e utilização de explosivos e sus acessórios.

11.1.4.4 - Certificado de registro da empresa junto ao Ministério de Defesa do Exército Brasileiro, autorizando a aquisição, armazenamento e transporte de explosivos e a prestação de serviços de detonação.

11.1.4.5 - Carta BLASTER habilitando responsável (s) encarregado (s) de fogo de 1ª categoria.

11.1.4.6 - Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no **anexo 04** deste edital;

**11.2** - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação das vias originais no ato da abertura dos envelopes.

**12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**12.1** - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente edital.

**12.2** – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por escrito.

**12.3** – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**12.4** – Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº. 4.733, de 02 de agosto de 2002 e legislação vigente.



**12.5** – Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **13. DOS RECURSOS:**

**13.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**13.3** – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**13.4** – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**13.5** – Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Colinas.

### **14 - DO CONTRATO**

**14.1** – Será firmado contrato com a empresa vencedora, conforme Minuta – **ANEXO 05**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei nº 8.883/94.

**14.2** – A Prefeitura Municipal de Colinas convocará empresa vencedora para assinatura do Contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

#### **14.3 - Da execução do Contrato:**

**14.3.1** - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**14.3.2** - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

**14.3.3** - A contratada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**14.3.4** - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos referidos no item anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, ou restringir a execução dos serviços.

**14.3.5** - A fiscalização terá direito a exigir dispensa de qualquer dos funcionários da contratada, cuja conduta seja considerada prejudicial ao bom andamento dos trabalhos, sendo que deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após.

**14.3.6** - É absolutamente vedada, por parte do pessoal da Contratada, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Edital, e não previamente autorizados pela Administração Municipal.

**14.3.7** - Será terminantemente proibido aos empregados fazer catação ou triagem de resíduos dos serviços, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

**14.3.8** - A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.



**14.3.10** - A Contratada se obriga a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços em desobediência às Normas Técnicas vigentes, bem como os que não forem aceitos pela Contratante.

**14.3.11** - Compromete-se a empresa Contratada a remover, após a conclusão dos trabalhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes dos serviços, objeto da presente licitação, zelando pela preservação do meio ambiente.

**14.3.12** - A Contratada assume cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre a Medicina e Segurança do Trabalho.

**14.3.13** - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração, servidor **Odilo Antônio da Costa**.

## **15 – DAS PENALIDADES**

**15.1** - Advertência por escrito, caso verificadas pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido.

**15.2** - Será aplicado multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias úteis, após o qual será considerado inexecução contratual;

**15.3** - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

**15.4** - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**15.5** - na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

## **16. DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES:**

**16.1** – Informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Colinas, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h e 30min e das 13h e 30min às 16h e 30min, telefone (51) 3760-4000 e e-mail: [licitacoes@colinasrs.com.br](mailto:licitacoes@colinasrs.com.br).

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**17.1** – A licitante vencedora responsabilizar-se-á por todos os encargos e obrigações decorrentes das legislações fiscal, trabalhista, social e tributária e por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, finais de semana ou feriados. Responsabilizar-se-á ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros e ao meio-ambiente em virtude de execução dos serviços, objeto deste Edital, independentemente da ação fiscalizadora da contratante.

**17.2** – A licitante vencedora permitirá e facilitará a inspeção da fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos sobre quaisquer procedimentos relacionados com a execução dos serviços, objeto deste Edital.

**17.3** – A licitante vencedora responsabilizar-se-á, nos termos da legislação em vigor, pelos atos praticados por seus funcionários durante a execução dos serviços, objeto desta licitação. A Prefeitura Municipal de Colinas poderá, a seu exclusivo critério, exigir a retirada ou substituição de qualquer trabalhador considerado inconveniente na execução dos serviços, objeto desta licitação.

**17.4** – A empresa deverá apresentar relação dos funcionários com a comprovação trabalhista.

**17.5** – Ao MUNICÍPIO DE COLINAS fica reservado o direito de revogar a presente Licitação por conveniência administrativa, ou anular por vício de ilegalidade, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização.



**17.6** – A anulação da presente Licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**17.7** – Durante os trabalhos de análise das propostas não será admitida a interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitação, ressalvado a hipótese de solicitação, pela própria Comissão, de técnicos habilitados para análise de dados, documentos e informações.

**17.8** – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em todas as fases do Pregão.

**17.9** – Todas as propostas apresentadas, bem como a documentação que as acompanhe, tornar-se-ão propriedade da Prefeitura Municipal de Colinas – RS.

**17.10** – Em caso de divergência entre o texto do Edital e o de seus anexos, prevalecerá o do Edital.

**17.11** – As dúvidas que porventura possam vir a surgir, em decorrência da interpretação deste Edital de Pregão, poderão ser esclarecidas, por escrito, pelo Pregoeiro, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data marcada para a abertura dos trabalhos

**17.12** – A critério do Pregoeiro e no interesse da Administração, sem que caiba qualquer recurso ou indenização, poderá:

a) ser adiada a sessão de abertura do Pregão Presencial;

b) ser alterado o Edital, com abertura de novo prazo para a realização do Pregão.

**17.13** – Esta licitação poderá ser anulada ou revogada, no todo ou em parte, a juízo e critério da Prefeitura e segundo os termos da lei.

**17.14** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, obedecida à legislação em vigor.

**17.15** – O presente Edital, bem como a proposta do licitante vencedor fará parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

**17.16** – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.17** – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.

**17.18** – A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitar todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

**17.19** – Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Colinas, 11 de julho de 2019.

**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
Prefeito Municipal

#### **ANEXOS DO EDITAL:**

**ANEXO 01** – Carta de Credenciamento do Representante;

**ANEXO 02** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;

**ANEXO 03** – Declaração de Conhecimento das Obrigações;





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

**ANEXO 04** – Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7º Inciso XXXIII da C.F

**ANEXO 05** – Minuta do Contrato.



**ANEXO 01**

**Minuta de Carta de Credenciamento**

*(Papel timbrado da empresa)*

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS – RS**  
**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 007-03/2019, TIPO MENOR PREÇO POR METRO LINEAR**

Indicamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor  
\_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo  
rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os  
esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar  
todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)



**Anexo 02**

**(Modelo de Declaração de Inexistência de  
Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço  
completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Colinas,.....

(a) \_\_\_\_\_  
nome e número da identidade do declarante

**Nº DO CNPJ**



### **ANEXO 03**

## **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

Pregão Presencial N° 007-03/2019

### **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_ em atenção ao Edital de Pregão Presencial N° 007-03/2019, declara:

- a) Ter tomado conhecimento de todas as informações para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, bem como por meio de informações na Prefeitura Municipal de Colinas – RS;
- b) Que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais dos serviços, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução;
- c) Estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial constante do edital e minuta contratual;
- d) Que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são servidores da Prefeitura Municipal de Colinas – RS;
- e) Que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei n° 8.666/93, suas alterações e demais disposições legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal.





## ANEXO 04

### **Modelo da Declaração do Cumprimento do disposto no artigo 7, inciso XXXIII da Constituição Federal (Empregador Pessoa Jurídica)**

(Papel timbrado da empresa)

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS – RS**  
**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 007-03/2019 - TIPO MENOR PREÇO POR METRO LINEAR**

### **D E C L A R A Ç Ã O**

A....., inscrito no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... SSP..... e do CPF nº. ...., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



## ANEXO 05

### MINUTA DE CONTRATO Nº ..... SERVIÇOS DE FURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS EM SAIBREIRA

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede da Prefeitura Municipal na Rua Olavo Bilac, 370, Colinas/RS, inscrito no CNPJ sob nº 94.706.140/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SANDRO RANIERI HERRMANN**, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF nº 495.546.110-72 e RG nº 8028135393, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o fornecimento de equipamentos, conforme processo administrativo nº \_\_\_\_\_, Pregão Presencial 007-03/2019 - SRP, regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

**1.1** - Regem o presente contrato não só as cláusulas e condições nele inseridas, como também a Lei Federal nº 10.520/02, e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores, especialmente as do Capítulo III - Dos Contratos a que se referem os arts. 54 a 80 ficando as partes contratantes sujeitas ao estrito cumprimento das cláusulas ora avençadas e das normas aqui citadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**1.2**- O Pregão Presencial nº 007-03/2019 - SRP, e seus anexos, especificações e demais condições e prazos contidos na proposta, passam a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, uma vez que a contratada continuará vinculada ao cumprimento do que apresentou na proposta de preços até o término do prazo contratual.

#### 2. DO OBJETO:

**2.1 - 1.1** - Contratação de empresa especializada para prestar serviços de furação e detonação com explosivos em rochas/saibro, num total de 6.000 metros lineares, atendendo as normas de execução e segurança do trabalho e estabilidade de taludes, conforme as nossas necessidades e as demandas, sobretudo quanto à obtenção de material adequado para a produção de brita junto à saibreira.

**1.2** – Os serviços envolvem projeto e execução de plano de fogo, desmonte de rochas com uso de explosivos e acessórios, mediante detonações controladas com pré-fissuramento.

**1.3** – Os serviços contratados deverão ser realizados em diversas localidades do município de Colinas, de acordo com as necessidades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Obras.

**1.4** – Todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, se houverem, e ainda as despesas com manutenção dos equipamentos, de qualquer natureza, fornecimento de todo material e equipamentos necessários para execução dos serviços, serão suportadas exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**1.5** – A empresa deverá proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais e acidentes com



explosivos, máquinas e equipamentos, a sinalização obrigatória de advertência da obra, sendo a única e exclusiva responsável.

**1.6** – A contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, fornecendo para seus profissionais os equipamentos de proteção individuais (EPIs), ser responsável por qualquer dano, acidente ou sinistro que possa ocorrer na execução dos trabalhos por falta de segurança ou equipamentos adequados.

**1.7** – A contratada será responsável pelos deslocamentos dos profissionais e dos equipamentos aos locais de trabalho solicitados pelo Município.

**1.8** – A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração.

**1.9** – A Administração reserva-se ainda, o direito de acompanhar os serviços contratados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal, ficando sujeito aos controles de execução dos serviços por parte do Município.

**1.10** – A empresa licitante vencedora deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) indicando os serviços contratados.

## **2.0 PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES**

2.1 - O Município pagará à CONTRATADA, em contrapartida aos serviços, o valor de **R\$ ..... (.....) por metro linear, totalizando R\$ ..... (.....)**, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: todos os custos com material, locomoção, mão-de-obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.), encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

2.2 - O pagamento será efetuado conforme o quantitativo realizado no referido mês, obedecendo os respectivos laudos, cuja fiscalização será acompanhada pelo responsável da Prefeitura Municipal de Colinas, **Odilo Antônio da Costa**. O mesmo encaminhará ao setor de empenhos um Laudo de Avaliação (Vistoria), para liberação dos pagamentos. A contratada deverá emitir e apresentar a **Nota Fiscal/Fatura**, na qual conste discriminadamente, a metragem dos serviços executados, devendo também constar o número do Edital de Pregão. Serão retidos 11% do valor do empenho, caso a contratada não apresentar prova de recolhimento do INSS e do FGTS do último mês. Somente será efetuado o pagamento da última parcela mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débitos) da empresa.

2.3 - A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da CONTRATADA todas as eventuais despesas daí decorrentes.

2.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas neste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

## **3.0 DOS PRAZOS**

3.1 - O prazo de execução do presente contrato será de 12 (doze) meses, e contar-se-á a partir da emissão da ordem de serviço, após a assinatura do presente. Poderá haver prorrogação do prazo, havendo manifestado interesse da Administração Pública, nos limites da Lei 8.666/93.

3.2 - O atraso injustificado na entrega prestação de serviços, sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.3 - A CONTRATADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para o cumprimento do objeto deste contrato.

## **4.0 EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO**



4.1 – A execução do presente contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste contrato, sendo que a Contratada compromete-se a realizá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.

4.2 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3 - Antes do início da obra, a empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução ao setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Colinas, para que este emita a Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato.

4.4 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

4.5 - A Contratada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato.

4.6 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos referidos no item anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, ou restringir a execução dos serviços.

4.7 - A fiscalização terá direito a exigir dispensa de qualquer dos funcionários da contratada, cuja conduta seja considerada prejudicial ao bom andamento dos trabalhos, sendo que deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após.

4.8 - É absolutamente vedada, por parte do pessoal da Contratada, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Edital, e não previamente autorizados pela Administração Municipal.

4.9 - Será terminantemente proibido aos empregados fazer catação ou triagem de resíduos dos serviços, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

4.10 - A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

4.11 - A Contratada se obriga a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços em desobediência às Normas Técnicas vigentes, bem como os que não forem aceitos pela Contratante.

4.12 - Compromete-se a Contratada a remover, após a conclusão dos trabalhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes dos serviços, objeto da presente licitação, zelando pela preservação do meio ambiente.

4.13- A Contratada assume cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre a Medicina e Segurança do Trabalho.

4.14 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração, servidor Odilo Antônio da Costa.

## **5.0 DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS**

5.1 - Da Contratada:

5.1.1 - Advertência por escrito, caso verificadas pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido;

5.1.2 – multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias úteis, após o qual será considerado inexecução contratual;

5.1.3 – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;



5.1.4 - multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

5.1.5 - na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

## **6.0 DA RESCISÃO**

6.1- O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- por ato amigável, havendo interesse público;
- por ato unilateral ou escrito do Contratante:
- não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;

- razões de interesse público;

- judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;

- liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada.

6.2- Verificada a infração do contrato, o Contratante notificará a Contratada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

6.3 - A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

6.4 - Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Contratada o pagamento de serviços corretamente executados.

6.5 - Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do contrato, sujeitará a Contratada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato multiplicado por doze, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

## **7.0 DA DOTAÇÃO**

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica:

**07 – SECRETARIA MUN. OBRAS, VIAÇ. SERV. URB. E TRANS MUN.**

**01 – SECRETARIA MUN. OBRAS, VIAÇ. SERV. URB. E TRANS MUN.**

**2028 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA**

**3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo - (701)**

**07 – SECRETARIA MUN. OBRAS, VIAÇ. SERV. URB. E TRANS MUN.**

**01 – SECRETARIA MUN. OBRAS, VIAÇ. SERV. URB. E TRANS MUN.**

**2028 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA**

**3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros - (703)**

**07 – SECRETARIA MUN. OBRAS, VIAÇ. SERV. URB. E TRANS MUN.**

**01 – SECRETARIA MUN. OBRAS, VIAÇ. SERV. URB. E TRANS MUN.**

**2028 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA**

**3.4.4.90.51.00000000 – Obras e Instalações - (704)**

**07 – SECRETARIA MUN. OBRAS, VIAÇ. SERV. URB. E TRANS MUN.**

**01 – SECRETARIA MUN. OBRAS, VIAÇ. SERV. URB. E TRANS MUN.**



**2031 – CONST. CONSERV. ESTRADAS E PONTES**

**3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo - (717)**

**07 – SECRETARIA MUN. OBRAS, VIAÇ. SERV. URB. E TRANS MUN.**

**01 – SECRETARIA MUN. OBRAS, VIAÇ. SERV. URB. E TRANS MUN.**

**2031 – CONST. CONSERV. ESTRADAS E PONTES**

**3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - (718)**

**07 – SECRETARIA MUN. OBRAS, VIAÇ. SERV. URB. E TRANS MUN.**

**01 – SECRETARIA MUN. OBRAS, VIAÇ. SERV. URB. E TRANS MUN.**

**2031 – CONST. CONSERV. ESTRADAS E PONTES**

**3.3.3.90.51.00000000 – Obras e Instalações - (719)**

**8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

8.2 - O Contratante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos dos do objeto deste contrato.

8.3 - A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, Fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

8.4 - As partes elegem o Foro da Comarca de Estrela - RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente contrato.

8.5 - O presente contrato obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Colinas, .....

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE COLINAS  
SANDRO RANIERI HERRMANN  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nº CPF

\_\_\_\_\_  
Nº CPF



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

